



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

Reunião: Ordinária nº 5/2021

Decisão Nº: D/RS - 54/2021

Data: 4 de junho de 2021

Interessados: Gerência de Gestão (GGES); Núcleo de Recursos Humanos (NRHU); Núcleo Executivo de Gabinete (NEXG).

Referência: Portaria Administrativa da Presidência nº 194, de 28 de maio de 2021, Processo nº 2021.000004513-5, documento 0513743.

Ementa: Homologa a Portaria Administrativa da Presidência nº 194, de 28 de maio de 2021, que *aprova, "ad referendum"* da Diretoria, a alteração do quadro das atividades detentoras de Função Gratificada, e sobre os dispositivos das Funções Gratificadas do Crea-RS.

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS, na reunião ordinária realizada no dia 4 de junho de 2021, ao apreciar a apresentação da Gerência de Gestão (GGES) acerca das alterações da Estrutura Organizacional e do Organograma deste Conselho, considerando o cumprimento do disposto no Regimento Interno do Crea-RS: "Art. 105 - *Compete à Diretoria. VI - propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea.*"; considerando o disposto no processo nº 2021.000004513-5, que dispõe sobre a alteração do quadro das atividades detentoras de Função Gratificada e sobre os dispositivos das Funções Gratificadas do Crea-RS; considerando o disposto pela Gerência de Gestão do Crea-RS, por meio da Solicitação GGES 0498818, constante no processo nº 2021.000004513-5, na qual é requerida a alteração do quadro das Atividades Detentoras de Função Gratificada do Crea-RS; considerando o teor da decisão nº D/RS - 37/2021, de 30 de abril de 2021, da Diretoria do Crea-RS, a qual expressa o entendimento acerca da regularização da incidência dos triênios sobre as Funções Gratificadas, a partir de maio de 2021, a todos os empregados que recebem FG, a fim de interromper o passivo trabalhista decorrente da inconformidade no pagamento de tal rubrica; considerando o disposto pela assessoria jurídica trabalhista da Presidência, acerca da redação a ser reproduzida no competente ato administrativo, conforme encaminhamento da Gerência de Gestão por meio do Despacho GGES 0512942, constante no processo nº 2021.000004513-5; considerando o teor da Portaria Administrativa da Presidência nº 194, de 28 de maio de 2021, que "RESOLVE: Art. 1º Alterar o quadro das **Atividades Detentoras de Função Gratificada do Crea-RS**, cujas FGs são concedidas aos empregados do quadro efetivo ou cedidos, conforme o caso, por meio de designação da Presidência, que não estejam investidos em cargo em comissão, conforme demonstrado no anexo desta portaria. Art. 2º Aplicar os seguintes dispositivos alusivos às Funções Gratificadas do Crea-RS: I - caso o(a) empregado(a) execute uma jornada de trabalho

inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o valor a ser pago da Função Gratificada investida deverá ser proporcional à jornada exercida, à exceção das jornadas legais diferenciadas (advogados e jornalistas), nas quais se observará a integralidade do valor da correspondente gratificação; II - o pagamento dos triênios previstos no Regulamento de Pessoal de 1995 e constante dos acordos coletivos de trabalho celebrados pelo Conselho incidirão sobre as Funções Gratificadas e adicionais apenas se o empregado assim já o percebia, em respeito ao disposto no art. 468 da CLT; III - que os valores correspondentes aos anuênios percebidos pelos empregados do Conselho não incidam sobre as Funções Gratificadas de qualquer nível; e IV - para a investidura nas funções dos níveis 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 11 será exigido curso superior completo. Art. 3º Revogar a Portaria Administrativa da Presidência nº 263, de 10 de julho de 2020. Art. 4º Esta Portaria Administrativa da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2021.", **DECIDIU**, homologar a Portaria Administrativa da Presidência nº 194, de 28 de maio de 2021, que aprovou, "ad referendum" da Diretoria, a alteração do quadro das atividades detentoras de Função Gratificada, e sobre os dispositivos das Funções Gratificadas do Crea-RS. **Presidiu a reunião a senhora Presidente, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Votaram favoravelmente os senhores diretores conselheiros** Nelson Kalil Moussalle, Elisabete Gabrielli, Fernando Luiz Carvalho da Silva e Luís Sidnei Barbosa Machado. **Absteve-se de votar** o Senhor 1º Vice-Presidente conselheiro Cezar Augusto Pinto Motta.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 21/06/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0523733** e o código CRC **1C1E847A**.